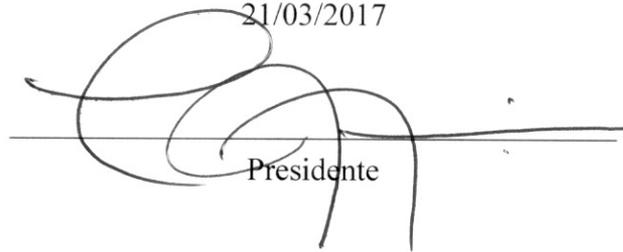


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto Substitutivo nº 01/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/03/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.716, DE 21 DE MARÇO DE 2.017.**

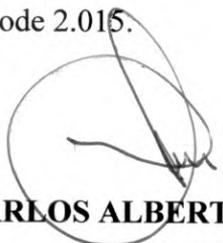
**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emenda e em única votação, o Projeto Substitutivo de autoria da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação que “Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 01/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de novembro de 2.015.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.716, DE 21 DE MARÇO DE 2.017.**

**"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008, QUE REGULAMENTOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA".**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, substituindo o Projeto de Resolução nº 02/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

**Art. 1º** - O Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, fica revogado.

**Art. 2º** - Os § 2º e § 3º do Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, passam a constar como § 1º e § 2º do referido Artigo, mantendo sua redação.

**Art. 3º** - O § 1º do Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, passa a constar como Artigo 225, com alteração em sua redação, que passa a ser a constante:

"Art. 225 - As moções podem ser de:

- I - protesto;
- II - repúdio;
- III - apoio;
- IV - pesar por falecimento;
- V - congratulações ou louvor;
- VI - aplauso;
- VII - agradecimento;
- VIII - apelo."

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de março de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**

**Vice-Presidente**

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**Presidente**

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**

**2º Secretário**

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**

**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de março de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.716, DE 21 DE MARÇO DE 2.017.**

**"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008, QUE REGULAMENTOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA".**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, substituindo o Projeto de Resolução nº 02/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

**Art. 1º** - O Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, fica revogado.

**Art. 2º** - Os § 2º e § 3º do Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, passam a constar como § 1º e § 2º do referido Artigo, mantendo sua redação.

**Art. 3º** - O § 1º do Artigo 225 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2.008, passa a constar como Artigo 225, com alteração em sua redação, que passa a ser a constante:

"Art. 225 - As moções podem ser de:

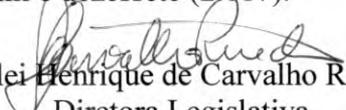
- I - protesto;
- II - repúdio;
- III - apoio;
- IV - pesar por falecimento;
- V - congratulações ou louvor;
- VI - aplauso;
- VII - agradecimento;
- VIII - apelo."

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Stormiolo", 21 de março de 2.017.

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de março de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI Ofício nº 364/2017

Ibitinga, 22 de março de 2017.

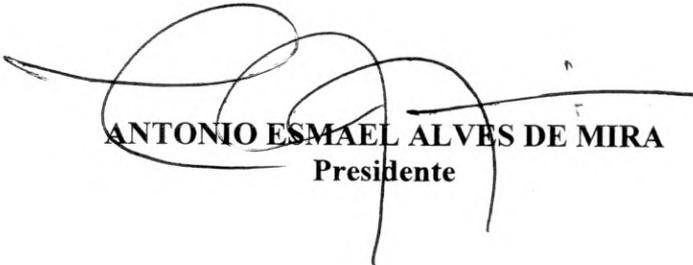
**Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

**Ilustríssimo Secretário,**

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Decreto Legislativo nº 155, de 21 de março de 2017.
- Resolução nº 4.716, de 21 de março de 2017.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**VOSSA SENHORIA**  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

